

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 284, DE 20/8/09**

**A : TODAS AS SUREGs, SUFIN E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.**

**REF: COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 234, DE 23/7/09  
AVISO DE LEILÃO PEP DE MILHO EM GRÃOS Nº 214/09**

Solicitamos considerar as seguintes alterações no Comunicado em referência:

- No item 8.2.3, incluir o Anexo V, conforme redação abaixo:

8.2.3. Original da declaração constante do Anexo III ou IV, V e **VI (Declaração do Armazenador)**;
- No item 9.11, considerar a seguinte redação:

9.11. Deverá ser entregue na Superintendência Regional onde a operação for comprovada, cópia, sem necessidade de autenticação, das Declarações, **Anexos III e IV**, exigidas no subitem 8.2.3, quando da formalização.

Informamos ainda, a numeração correta dos Anexos do Aviso em referência:

Relação de Lotes e Municípios que compõem as Regiões do Mato Grosso	<b>Anexo I</b>
Relação e endereços das Superintendências Regionais da Conab	<b>Anexo II</b>
Declaração de Produtor Rural	<b>Anexo III</b>
Declaração de Cooperativa de Produtores Rurais	<b>Anexo IV</b>
Declaração de Recebimento de Valor não inferior ao estabelecido pelo Governo Federal	<b>Anexo V</b>
Declaração do Armazenador	<b>Anexo VI</b>

Esclarecemos que quando o arrematante do prêmio for uma cooperativa de produtores rurais, que participou na condição de comerciante, este deverá apresentar a Declaração de Produtor Rural (Anexo III) emitida pelos produtores que lhe fornecerem o produto, e não a Declaração de Cooperativa de Produtores Rurais. Esta declaração, somente deverá ser apresentada quando o arrematante do prêmio adquirir o produto de uma cooperativa.

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR

